



Cleide Aparecida Berti Ginato

LEI COMPLEMENTAR Nº 004/2000

De 28 de abril de 2000

Dispõe sobre a criação dos empregos que especifica e dá outras providências.

CLEIDE APARECIDA BERTI GINATO, Prefeita do Município de Américo Brasiliense, Estado de São Paulo, de acordo com o que aprovou a Câmara Municipal, em sessão Extraordinária realizada às 12:00 horas, do dia 28 de abril, sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Ficam criados, no Quadro Permanente de Servidores da Prefeitura Municipal e integrados na Lei Municipal nº 940/93, os seguintes empregos públicos, a serem preenchidos através do respectivo Concurso Público:

I – 20 (vinte) empregos de Recreacionista, referência 10 da Escala de Vencimentos do pessoal da Prefeitura Municipal;

II – 50 (cinquenta) empregos de Auxiliar de Enfermagem, referência 14 da Escala de Vencimentos do pessoal da Prefeitura Municipal;

III – 05 (cinco) empregos de Técnico de Enfermagem, referência 15 da Escala de Vencimentos do pessoal da Prefeitura Municipal;

IV – 06 (seis) Empregos de Enfermeiro Padrão, referência da Escala de Vencimentos do Pessoal da Prefeitura Municipal;

V – 03 (três) empregos de Farmacêutico, referência 20 da escala de Vencimentos do pessoal da Prefeitura Municipal, com grau de escolaridade superior específica e registrados nos órgãos de classe;

VI – 02 (dois) empregos de Técnico de Radiologia, referência 19 da escala de vencimentos do pessoal da Prefeitura Municipal, portadores do certificado de conclusão do curso específico de técnico de radiologia;

VII – 02 (dois) empregos de Médico Radiologista, sendo classificado como Horista na Escala de Vencimentos do Pessoal da Prefeitura Municipal, com grau de escolaridade de nível universitário, devidamente registrados nos órgãos de classe, com especialidade em radiologia;

9.



Cleide Berti Ginato

50

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE AMÉRICO BRASILIENSE

VIII – 10 (dez) empregos de Agente de Controle de Vetores, referência 09 da Escala de Vencimentos do pessoal da Prefeitura Municipal, com grau de escolaridade em nível de primeiro grau completo;

Art. 2º - As condições gerais de escolaridade e carga horária, para efeito de contratação, obedecerão as normas estabelecidas pela legislação municipal vigente.

Art. 3º - As verbas necessárias à execução desta Lei Complementar correrão à conta das dotações próprias consignadas em orçamento, suplementadas se necessário.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Palacete “Benedicto Nicolau de Marino”, aos 28 dias do mês de abril de 2000(dois mil).

Cleide Berti Ginato

CLEIDE APARECIDA BERTI GINATO
Prefeita Municipal

Publicada no Departamento competente da Prefeitura Municipal

José Aleredo Abi Jaudi

JOSÉ ALEREDO ABI JAUDI
Secretário Municipal

Registrada às fls. 49 e 50 do livro competente nº 01 (um)

BLICADO NO JORNAL <i>de ARARAQUARA</i>
NA CIDADE DE <i>ARARAQUARA</i>
NO DIA <i>30/04/2000</i> PAGINA <i>08</i>